

Ministério das Cidades**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 369, DE 14 DE JULHO DE 2006**

Altera o Regimento Interno da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, em cumprimento ao disposto no § 11, do art. 5º, do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 11, do art. 5º, do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º O art. 5º do Regimento Interno da Secretaria Nacional de Habitação, aprovado pelo Anexo V, da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, passa a vigorar acrescido do inciso VI e parágrafo único, com a seguinte redação:

“VI - oferecer ao Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social apoio técnico e administrativo, na forma prevista no § 11, do art. 5º, do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006.

Parágrafo único. O Secretário Nacional de Habitação designará, por meio de ato específico, o servidor responsável pela ordenação geral das atividades previstas no inciso VI do caput deste artigo, sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 328, DE 6 DE JULHO DE 2006**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve autorizar a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de autorização somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
328	53650.002404/98	Sociedade de Amparo a Cultura Vale do Acaraú	Acarauá/CE

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 347, DE 11 DE JULHO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve autorizar a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de autorização somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
347	53830.000247/00	Associação Cultural Comunitária Dom Décio Pereira	Diadema/SP

HÉLIO COSTA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****RESOLUÇÃO Nº 439, DE 12 DE JULHO DE 2006**

Approva a alteração do texto do art. 18 do Regulamento sobre as Condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de Apoio ao Serviço Telefônico Fixo Comutado.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Diretor da Anatel, nos autos do processo administrativo nº 53500.009928/2004, proferida por meio do Despacho nº 616/2005-CD;

CONSIDERANDO a análise das contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 657, de 19 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 400, realizada em 28 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, a alteração do art. 18 do Regulamento sobre as Condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de Apoio ao Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 357, de 15 de março de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ANEXO

Art. 1º O art. 18 do Regulamento sobre as Condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de Apoio ao Serviço Telefônico Fixo Comutado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A prestadora de STFC na modalidade local, se obriga a fornecer a seus assinantes, diretamente ou por intermédio de terceiros, de forma gratuita, listas telefônicas dos assinantes de todas as prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado, em sua área de prestação, observada a regulamentação.

§ 1º Considerar-se-á adimplida a obrigação prevista no caput por meio da prestação gratuita do serviço de informação de código de acesso de assinante, observados os termos da regulamentação.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, é obrigatório o fornecimento de Lista Telefônica Obrigatória e Gratuita - LTOG impressa, quando solicitado pelo assinante.”

ATO Nº 59.456, DE 10 DE JULHO DE 2006

Processo nº 29000.026452/1991 - Anui previamente com a operação de transferência do controle direto da prestadora Teletrím Wireless S.A., autorizada do Serviço Especial de Radiochamada, mediante a alienação da totalidade das quotas detidas pelos sócios da empresa CBCC - Companhia Brasileira de Contact Center e seis antigos sócios do extinto Conselho de Administração para os Senhores Marcelo Cássio Necho e José de Melo Borba Neto. A efetivação da operação deverá ser comunicada à Anatel no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a concretização, acompanhada da documentação pertinente. A anuência para a realização da operação em questão não exime os requerentes do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontram submetidas perante outros órgãos.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 59.480, DE 10 DE JULHO DE 2006

Processo nº 53500.020087/2005. Expedir Autorização à AMPLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 59.531, DE 11 DE JULHO DE 2006

Processo nº 53500.033053/2004. Expedir Autorização à INVÍOLÁVEL CIANORTE LTDA. para explorar o Serviço Especial de Supervisão e Controle, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço o Município de Cianorte/PR. Outorga autorização de uso da radiofrequência 246,875 MHz à autorizada, associada à autorização para exploração do Serviço Especial de Supervisão e Controle, sem exclusividade, por dez anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 59.545, DE 11 DE JULHO DE 2006

Procedimento Administrativo nº 53500.005938/2006 - Transferir as Autorizações para prestação do STFC, da TNL PCS S.A. para a TELEMAR NORTE LESTE S.A., formalizadas pelos Termos de Autorização nº 205/2002/SPB-ANATEL e nº 206/2002/SPB-ANATEL, respectivamente, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, no Setor 3 da Região I e nas Regiões II e III do Plano Geral de Outorga - PGO e Longa Distância Internacional - LDI, nas Regiões I, II e III do PGO.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 59.571, DE 12 DE JULHO DE 2006

Processo nº 53500.002936/2006. Autoriza a ANTONIO ALESSANDRO FITTIPALDI MOLINARI - ME. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 59.573, DE 12 DE JULHO DE 2006

Processo nº 53500.000726/2006. Autoriza a TPA INFORMÁTICA LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 59.574, DE 12 DE JULHO DE 2006

Processo nº 53500.004180/2006. Autoriza a WIK-TEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 59.575, DE 12 DE JULHO DE 2006

Processo nº 53500.027866/2005. Autoriza a TCE TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 59.602, DE 13 DE JULHO DE 2006

Procedimento Administrativo nº 53500.026224/2005 - Expedir Autorização à TLESTE TELECOMUNICAÇÕES LESTE DE SÃO PAULO LTDA. para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de prestação equivalentes às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 59.636, DE 13 DE JULHO DE 2006

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e no art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997;